

## Despacho n.º 138/2026, de 21 de janeiro

---

**Data de Publicação:** 2026-01-21

**Data de Assinatura (Dados Fonte):** 2026-01-16

**Fonte Direito:** JORNAL OFICIAL DOS AÇORES - 2.ª SÉRIE

### RESUMO

---

Tolerância de ponto - Carnaval 2026.

### TEXTO

---

Despacho n.º 138/2026 de 21 de janeiro de 2026

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas b) e j) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos n.ºs 1 e 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, determino o seguinte:

- 1 - Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, na terça-feira de Carnaval, dia 17 de fevereiro 2026.
  - 2 - Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, da Ilha Terceira, na tarde do dia 16 de fevereiro de 2026 e na manhã do dia 18 de fevereiro de 2026, atendendo à especificidade, importância e período tradicional de realização das “danças” e “bailinhos” característicos da ilha.
  - 3 - Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, da Ilha Graciosa, no dia 16 de fevereiro 2026, atendendo à especificidade, importância e período tradicional do Carnaval graciosense.
  - 4 - Excetuam-se do disposto nos números anteriores os trabalhadores dos serviços e organismos que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naqueles períodos, em termos a definir pelo membro do Governo Regional competente.
  - 5 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.
- 16 de janeiro de 2026. - O Presidente do Governo, José Manuel Bolieiro.

□